

**SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026/DAF/SA

**PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE
ENCARGOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AOS SERVIÇOS DE
ALFÂNDEGA DA RAEM COM DURAÇÃO DE
2 ANOS**

Índice

Programa do concurso

1	Objecto.....	4
2	Sessão de Observação in Loco	4
3	Qualidade dos Concorrentes	4
4	Pedido de Esclarecimentos	5
5	Entrega de Propostas.....	5
6	Propostas.....	6
7	Sessão de Abertura das Propostas	12
8	Licitação Verbal	13
9	Reclamação	13
10	Apreciação não Administrativa das Propostas	13
11	Critérios de Apreciação das Propostas e factores de ponderação	14
12	Direito de Adjudicação	15
13	Caução Provisória	16
14	Caução Definitiva	16
15	Interpretação	17
16	Instruções quanto à aquisição	17
17	Legislação aplicável.....	18
	Anexo I: Formato de referência da experiência em projectos semelhantes (Modelo)	19
	Anexo II: Garantia Bancária (Modelo).....	20
	Anexo III: Declaração (Aplicável a empresas) (Modelo)	21
	Anexo IV: Declaração (Aplicável a empresários comerciais singulares) (Modelo).....	23
	Anexo V: Declaração (Aplicável a empresas - sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau) (Modelo).....	25
	Anexo VI: Declaração (Aplicável a concorrentes não residentes da Região Administrativa Especial de Macau) (Modelo).....	26
	Anexo VII: Recibo de Entrega da Proposta(Modelo)	27
	Anexo VIII: Termo de compromisso de confidencialidade (Aplicável a Empresas) (Modelo)	28
	Anexo IX: Termo de compromisso de confidencialidade (Aplicável a Empresários Comerciais Singulares) (Modelo).....	29
	Anexo X: Preço da Proposta (Modelo)	30

Caderno de Encargos

Parte I (cláusulas jurídicas)

1	Cumprimento dos Serviços	31
2	Pagamento	31
3	Penalidades	31
4	Obrigaçao de Confidencialidade	33
5	Trabalhadores e sua remuneração	33
6	Sub-rogação.....	34
7	Caução Definitiva.....	34
8	Rescisão de contrato.....	35
9	Cláusula penal	35
10	Renúncia ao foro especial de estrangeiro	35
11	Legislação aplicável.....	36
12	Foro Competente.....	36
13	Despesas decorrentes do Contrato	36
14	Interpretação.....	36

Parte II Dos Requisitos Especiais do Objecto (Requisitos dos serviços)

A. Período de serviço	37
B. Conteúdo dos serviços de limpeza, padrões de limpeza, requisitos básicos e frequências de limpeza por local, bem como observações	37
C. Requisitos quanto ao número de trabalhadores de limpeza de serviço e horário de trabalho	40
D. Outros requisitos dos serviços.....	41
E. Substituição do pessoal do serviço e reuniões de trabalho.....	43
F. Fiscalização do serviço e gestão interna	43
G. Equipamento básico necessário para os serviços de limpeza.....	44
H. Seguros e outros requisitos	45
I. Complementos e esclarecimentos	46

**SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026/DAF/SA**

PROGRAMA DO CONCURSO

CLÁUSULA 1.ª (Objecto)

Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos.

CLÁUSULA 2.ª (Sessão de Observação in Loco)

Os Serviços de Alfândega da RAEM (SA) irão arranjar uma sessão de observação in loco objecto do concurso público para os concorrentes, com o intuito de lhes facilitar uma melhor compreensão sobre o conteúdo dos serviços. Os concorrentes devem informar o Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços (telefone: 8833 6777 ou 8833 6778, fax: 88336794), até à data prevista no anúncio do presente concurso, dos nomes dos representantes (dois representantes no máximo) que participarão na referida sessão.

- Horário da sessão de observação e local de concentração: **para mais pormenores, consulte o anúncio do concurso público.**

Em caso de dúvidas sobre a sessão de observação, faça o favor de contactar a Divisão de Recursos de Materiais destes Serviços, através do telefone 8833 6712.

CLÁUSULA 3.ª (Qualidade dos Concorrentes)

Pessoas singulares ou sociedades comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, que exerçam actividade relacionada com o objecto do presente concurso.

CLÁUSULA 4.^a (Pedido de Esclarecimentos)

1. Os esclarecimentos respeitantes aos requisitos dos serviços do presente concurso público devem ser solicitados **por escrito e apresentados à Secretaria dos Serviços de Alfândega da RAEM, até à data indicada no anúncio.**
2. Desde a data da publicação do anúncio deste concurso até à data limite para entrega de propostas, os concorrentes devem dirigir-se à Secretaria dos SA ou aceder à página electrónica destes Serviços (www.customs.gov.mo) para consultar as eventuais informações actualizadas.
3. Os concorrentes assumem inteira responsabilidade por quaisquer falhas ou atrasos resultantes da não consulta das informações actualizadas deste concurso público.
4. Para esclarecimentos adicionais, os concorrentes podem contactar a Divisão Financeira do Departamento Administrativo Financeiro dos SA (telefone: 8833 6777 ou 8833 6778).

CLÁUSULA 5.^a (Entrega de Propostas)

1. Os concorrentes devem entregar as propostas **até à data limite indicada no anúncio**, através de uma das seguintes formas:
 - a) Entrega presencial na **Secretaria dos Serviços de Alfândega da RAEM**, situada no Edifício de Comando dos Serviços de Alfândega da RAEM, Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa, preenchendo o documento em duplicado (*vide* o Anexo VII). Após recepção pela Secretaria, será devolvido ao responsável pela entrega um dos duplicados como recibo; ou
 - b) Envio por correio registado com aviso de recepção para o endereço: "Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa - Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau". Os concorrentes assumem total responsabilidade por eventuais extravios ou atrasos.
2. **Não serão admitidas propostas recebidas após o prazo limite de entrega**, independentemente do método de envio.
3. Em caso de encerramento das subunidades administrativas dos SA por motivo de força maior, o prazo para entrega das propostas será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, até às 17H00.

CLÁUSULA 6.^a (Propostas)

1. As propostas deverão ser elaboradas **em língua chinesa ou portuguesa**, com tamanho das letras não inferior a Font 12, sempre em caligrafia clara e legível, encerradas em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, trazendo exteriormente a indicação "**Proposta**", **designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação dos Serviços de Alfândega da RAEM**. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, bem como a indicação do carimbo do(s) concorrente(s) em todas as páginas e constam os seguintes elementos:

- a) O preço da proposta deve ser apresentado em patacas (MOP) (conforme modelo em Anexo X), sendo aceite o preço unitário (custo mensal) como o correcto em caso de discrepância com o valor total; **devendo todas as páginas com preços apresentar assinatura(s) do(s) concorrente(s) ou do(s) seu(s) representante(s) legal(legais) idêntica(s) à(s) constante(s) do documento de identificação válido**, bem como a indicação do(s) nome(s) do(s) assinante(s) e a aposição do **carimbo** do(s) concorrente(s) (conforme abaixo):

Nome(s) do(s) signatário(s): _____
Assinatura(s): <u>(idêntica(s) à(s) constante(s) do documento de identificação válido)</u>
Carimbo do(s) concorrente(s): _____

- b) **O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;**

- c) A experiência e a qualidade de serviços do mesmo género devem corresponder a cinco projectos de serviços de limpeza, realizados e concluídos nos últimos cinco anos, em nome do próprio proponente, para entidades públicas e instituições privadas de Macau, com um período de serviço não inferior a um ano e um número de trabalhadores não inferior a 30 pessoas. A data de início dos serviços deve ser a partir de 1 de Janeiro de 2021, e os respectivos serviços devem estar totalmente concluídos antes da data limite de apresentação de propostas do presente concurso. Os elementos relativos a cada projecto de serviço de limpeza, incluindo a designação, o período de serviço, o local, a entidade ou instituição contratante, o montante total do serviço, as cartas de referência, o número de trabalhadores, entre outros, devem ser apresentados em formato de lista, acompanhados dos respectivos documentos comprovativos para efeitos de verificação. Caso o proponente forneça informações sobre mais de cinco projectos de serviços,

apenas serão considerados para efeitos de avaliação os primeiros cinco projectos constantes da lista, pela ordem de apresentação. A experiência de serviços de limpeza que sejam uma continuidade num mesmo local será considerada como um único projecto. (O formato da lista pode seguir o quadro Anexo I - Formato de referência da experiência em projectos semelhantes);

- d) **Original, fotocópia ou impressão da certidão electrónica** do certificado de reconhecimento de gestão de qualidade da Organização Internacional de Normalização (“ISO”) **válido** e relacionado com os serviços de limpeza;
- e) Uma declaração referente à proporção de trabalhadores locais a contratar para a execução do presente serviço de limpeza com explicações na declaração da alínea b) do número seguinte, conforme modelos em Anexo III e IV) , a qual não pode ser inferior a 30%, bem como os respectivos documentos comprovativos que atestem a capacidade suficiente para satisfazer a exigência. (Caso a proporção de trabalhadores locais declarada seja inferior a 30%, ou não sejam apresentados os documentos comprovativos, ou os documentos apresentados não podem comprovar que o concorrente tem a referida capacidade, o parâmetro “Proporção de Trabalhadores Locais” não será pontuado.)
- f) O plano de serviço de limpeza, cujo conteúdo deve incluir, sem carácter limitativo, o mecanismo de supervisão do serviço, os equipamentos, a formação dos trabalhadores, as disposições relativas às refeições, os procedimentos / instruções de trabalho, bem como o carácter ecológico dos produtos de limpeza, entre outros aspetos, na área de limpeza. Relativamente ao carácter ecológico dos produtos de limpeza, o concorrente deve fornecer a marca, a fotografia / imagem ilustrativa do “detergente multiusos” e do “produto de limpeza de sanitas” a utilizar durante a execução do serviço de limpeza, bem como os documentos comprovativos que atestem a conformidade com as “Recomendações de Especificações Ambientais para Produtos” da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.
2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, encerradas em segundo sobrescrito opaco, fechado e **lacrado**, em que se escreverá **"DOCUMENTOS", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação dos Serviços de Alfândega da RAEM:**
- a) A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:

(1) **Original ou cópia autenticada do recibo** emitido pelos SA (Os concorrentes devem prestar antecipadamente a caução à Tesouraria da Divisão Financeira do Departamento Administrativo Financeiro destes Serviços, em **numerário**, **cheque visado** ou **ordem de caixa**, em nome dos

Serviços de Alfândega da RAEM, a fim de obter **o referido recibo**); ou

(2) Original da garantia emitida por banco autorizado a exercer a sua actividade na RAEM nos termos legais (esta garantia não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, *vide* o Anexo II).

b) Declaração, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente**, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos) (*vide* os Anexos III e IV), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público:

(1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;

(2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de artigo lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;

(3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

(4) Em caso de adjudicação, o adjudicatário obriga-se a dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau, bem como a assumir a responsabilidade civil pelos danos causados aos SA ou a terceiros;

(5) Percentagem de trabalhadores locais de Macau a afectar à execução do presente serviço não inferior a _____ %;

(6) Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve manter, durante o período do contrato, a proporção de trabalhadores locais supramencionada e, quando solicitado pelos Serviços de Alfândega da RAEM, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovativos da contratação de trabalhadores locais e não locais;

(7) Observar as disposições da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores e da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, vigentes, bem como de outras leis e regulamentos nesta matéria;

(8) Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário assumir por si próprio a diferença correspondente resultante da ajuste do salário mínimo;

(9) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

c) Caso o concorrente seja um não residente da Região Administrativa Especial de Macau ou uma empresa cujo domicílio legal não se localiza na Região Administrativa Especial de Macau, ao apresentar a proposta, deve juntar uma declaração autenticada (*vide* os Anexos V e VI);

d) **Original ou cópia**, da certidão **válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão) de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (**para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 (dez) dias úteis**);

e) **Original ou cópia**, do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8), emitido ultimamente pela Direcção dos Serviços de Finanças, o documento contém o respectivo “código de actividade ligado com o objecto do presente concurso público” como prova do conteúdo deste concurso estar compreendido no âmbito da actividade que o concorrente exerce; caso o concorrente tenha acabado de iniciar o negócio no ano do concurso público ou tenha havido alguma alteração no âmbito da actividade, deve apresentar **original ou cópia** da Declaração de Início de Actividade/ Alterações (modelo M/1);

f) **Original ou cópia, da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Electrónica válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão), emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis; caso não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada **original ou cópia** da Declaração de Início de Actividade / Alterações (modelo M/1);

g) Um termo de compromisso de confidencialidade (*vide* os Anexos VIII e IX) assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal;

h) Procuração de representante legal, se a houver, assinada, aposta com o carimbo do concorrente e **reconhecida notarialmente ou autenticada**, na qual consta expressamente o âmbito das competências delegadas, **caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente**;

i) Cópia do documento de identificação válido e com a assinatura do(s) signatário(s) da proposta e outros documentos; caso esteja em processo de renovação do documento, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela entidade competente;

j) Caso o concorrente seja uma empresa, documento que comprove que o(s) signatário(s) da proposta e outros documentos possui(em) poderes suficientes, nos termos legais, para assinar em nome do concorrente excepto se tal puder ser comprovado pelos documentos referidos nas alíneas f) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso.

3. Caso o concorrente apresente cópias dos documentos referidos nas alíneas d), e) ou f) do n.º 2 da cláusula 6.ª do Programa do Concurso, os SA reservam-se o direito de, se necessário, exigir a apresentação dos originais para verificação; os documentos originais referidos nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do Programa do Concurso podem ser substituídos por cópias autenticadas nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, alterado pela Lei n.º 18/2024.
4. Os concorrentes deverão encerrar os **dois envelopes**, como indicado nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, **num terceiro sobrescrito opaco**, também fechado e lacrado, em cujo rosto se escreverá:

**Para: Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau,
Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa
Proposta para o Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA
para a “Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da
RAEM com duração de 2 anos”**

5. Quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas na proposta, bem como as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público, serão consideradas inexistentes.
6. **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- a) Não se corresponda à “qualidade dos concorrentes” mencionada na cláusula 3.ª do presente

Programa do Concurso;

b) A proposta contenha a oferta de preços aleatórios ou indeterminados;

c) A proposta não esteja devidamente assinada;

d) A proposta contenha informações não correspondente(s) à(s) constante(s) da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso ou apresenta omissões;

e) A proposta não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas a), b) ou d) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

f) Caso o concorrente se enquadre na situação prevista na alínea c) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, mas não apresente os documentos exigidos nessa alínea.

7. **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referidos nas alíneas a)(2), b), c), g) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

b) Não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas e), f) ou g) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

c) Os documentos constanes nas alíneas b), c) e g) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso não foram assinados ou há omissões no conteúdo;

d) Em caso de existência de procuração, não se faça acompanhar do documento referido na alínea h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, ou o documento não tenha sido elaborado na forma exigida ou não indique os poderes conferidos ao procurador;

e) Caso o concorrente seja uma empresa e não possa comprovar os poderes de representação através dos documentos referidos nas alíneas f) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, não apresente o documento exigido na alínea j) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

f) O(s) signatário(s) da proposta e outros documentos não possua(m) poderes suficientes para representar a empresa;

g) Não se faça acompanhar da cópia do documento de identificação válido e com a assinatura do(s) signatário(s) da proposta e outros documentos, ou, em caso de renovação do documento, não apresente o comprovativo emitido pela entidade competente;

h) A assinatura em documentos que exijam conformidade com o modelo constante do documento de identificação referido na alínea i) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso não coincida com o modelo de assinatura desse documento;

i) Caso o concorrente se enquadre na situação prevista na alínea c) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, mas os documentos apresentados não tenham sido elaborados de forma autenticada;

j) Falte o carimbo do concorrente em documentos que exijam a aposição do carimbo;

k) A assinatura da proposta não inclua o nome do(s) signatário(s).

Nota: A situação prevista na alínea d) do n.º 6 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso é excluída das situações previstas nas alíneas h), j) e k) supra e não está sujeita ao disposto no presente número.

8. Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a admissão sem efeito e do mesmo ser excluído do concurso; se, após a correção das irregularidades inicialmente apontadas, ocorrerem outras condições de aceitação condicional referidas no n.º 7 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concursos, a respectiva aceitação perderá a sua validade e a habilitação do concorrente será cancelada.

CLÁUSULA 7.ª (Sessão de Abertura das Propostas)

1. A sessão de abertura das propostas será realizada na **data e hora previstas no anúncio do concurso**, no Edifício dos Serviços de Alfândega da RAEM, sito na Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa.
2. Em caso de encerramento das subunidades da área administrativa dos SA por motivo de força maior, a sessão de abertura das propostas será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora; ou, na situação prevista no n.º 3 da cláusula 5.ª do presente Programa do Concurso, a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediato à data limite de entrega das propostas, à mesma hora.
3. No dia e hora fixados no número anterior, reunir-se-ão os membros da Comissão constituída pelos SA para o efeito, a fim de procederem à abertura das propostas e verificar se os documentos exigidos pelo presente Programa do Concurso satisfazem os requisitos.
4. Durante a sessão de abertura, será deliberado sobre a admissão, admissão condicional ou não admissão das propostas. Para o efeito, os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados ou, se necessário, interpor reclamação.

5. Os concorrentes ou seus representantes legais podem consultar as propostas.
6. No caso de existência de procuração, devem apresentar o documento referido na alínea h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso a fim de consultar os documentos de concurso, apresentar a Licitação verbal ou reclamação.

CLÁUSULA 8.ª (Licitação verbal)

1. Na sessão de abertura das propostas, se os diferentes concorrentes oferecerem um valor total igual e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre os concorrentes, ou seus representantes legais.
2. Os lances serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo. A diferença entre cada um dos lances nunca será inferior a 0,1% do preço unitário proposto [Caso 0,1% de cada preço unitário proposto seja inferior a MOP 10,00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10,00 (dez patacas)].
3. Caso o concorrente, ou o seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

CLÁUSULA 9.ª (Reclamação)

1. No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas no acto público do concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para o Director-geral dos SA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
2. O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

CLÁUSULA 10.ª (Apreciação não Administrativa das Propostas)

O processo do presente concurso será enviado pelo Departamento Administrativo Financeiro dos SA da RAEM, para parecer técnico, à Comissão de avaliação das propostas que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

CLÁUSULA 11.^a (Critérios de Apreciação das Propostas e factores de ponderação)

1. Em conformidade com os requisitos específicos do objecto da Parte II do presente Caderno de Encargos, a comissão de selecção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios para seleccionar o melhor fornecedor de serviços:

- Preço da proposta.....60%
- Proporção de trabalhadores locais contratados.....15%
- Experiência e qualidade em projectos similares.....25%

O método de pontuação específico é o seguinte: (Cada parâmetro será avaliado com duas casas decimais, arredondando-se a terceira casa decimal)

Preço da proposta (60%)

O concorrente que apresentar o preço mais baixo (P preço mais baixo) obterá a pontuação máxima (60 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o preço mais baixo (P preço mais baixo) e o respectivo preço proposto (P).

Fórmula de cálculo:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{preço mais baixo}}}{P} \times 60$$

Proporção de trabalhadores locais contratados (15%)

O concorrente que declarar uma proporção de 100% de trabalhadores locais contratados obterá a pontuação máxima (15 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada com base na proporção de trabalhadores locais por si declarada.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Pontuação} = \text{Proporção de trabalhadores locais} \times 15$$

O concorrente deve apresentar documentos comprovativos da proporção declarada, que atestem a capacidade suficiente para satisfazer a exigência, tais como o “Certificado de conta corrente do empregador” referente ao último trimestre completo (até à data de abertura das propostas) ou ao trimestre imediatamente anterior, emitido pela Fundo de Segurança Social de Macau, bem como informações sobre a contratação de pessoal, entre outros. Caso a proporção de trabalhadores locais declarada seja inferior a 30%, ou não sejam apresentados os documentos comprovativos, ou os documentos apresentados não podem comprovar que o concorrente tem a referida capacidade, o parâmetro “Proporção de Trabalhadores Locais” terá pontuação 0 (zero).

Experiência e qualidade em projectos similares (25%)

■ Experiência em projectos similares (20%)

A pontuação será atribuída com base nas informações sobre as experiências em projectos similares realizados e concluídos em nome do próprio concorrente fornecidas por cada concorrente, de acordo com a alínea c) do n.º 1 da cláusula 6ª do Programa do concurso, o concorrente que apresentar 5 projectos que cumpram os requisitos obterá a pontuação máxima de 15 pontos. Caso o concorrente apresente mais de 5 projectos do mesmo género, apenas serão considerados para avaliação os primeiros 5 projectos constantes da lista, pela ordem de apresentação. A pontuação dos concorrentes que apresentem menos de 5 projectos do mesmo género será calculada de forma decrescente e proporcional. Os projectos do mesmo género, acima referidos e que cumpram os requisitos, que tenham obtido cartas de referência, receberão 1 ponto adicional por cada projecto, até ao limite máximo de 5 pontos.

■ Certificados de Gestão de Qualidade ISO (5%)

A pontuação será atribuída com base nos certificados de gestão de qualidade ISO válidos e ligados com os serviços de limpeza apresentados por cada concorrente. O concorrente que apresenta o maior número de certificados (Q maior nº de certificados) obterá a pontuação máxima de 5 pontos. A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o maior número de certificados (Q maior nº de certificados) e o número de certificados de gestão de qualidade (Q) apresentado por cada um. Fórmula de cálculo:

$$\text{Pontuação} = \frac{Q}{Q_{\text{maior n.º de certificados}}} \times 5$$

2. As propostas apresentadas pelos concorrentes serão avaliadas de acordo com os "Critérios de Avaliação" mencionados no número anterior, sendo adjudicada a proposta com a pontuação mais elevada.
3. Em caso de igualdade de pontuação na avaliação das propostas, será adjudicada a proposta com o preço mais baixo.
4. Caso o adjudicatário não queira ou não possa celebrar o contrato definitivo, será notificado o concorrente com a pontuação imediatamente seguinte, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos no número anterior, para a celebração do contrato, e assim sucessivamente.
5. Para propostas que não cumpram os requisitos mínimos, a entidade adjudicante pode, ainda assim, aceitá-las condicionalmente, desde que tal seja favorável à adjudicação do fornecimento do concurso.

CLÁUSULA 12.ª (Direito de Adjudicação)

1. Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou que todas as propostas apresentadas não cumpram os requisitos devido a preços anormais, qualidade insuficiente ou outras razões, a entidade adjudicante pode decidir não efectuar a adjudicação.

2. Quando os preços propostos em todas as propostas ou na proposta mais vantajosa excedam significativamente o orçamento previsto, ou quando a situação orçamental não o permita, a entidade adjudicante pode decidir efectuar uma adjudicação parcial ou não adjudicar.
3. Tendo em conta o interesse público, a entidade adjudicante pode decidir efectuar uma adjudicação parcial ou não adjudicar.

CLÁUSULA 13.^a (Caução Provisória)

1. A caução provisória serve como garantia do cumprimento exacto e pontual das obrigações decorrentes da apresentação da proposta, no montante de **MOP232.320,00 (Duzentas e trinta e duas mil, trezentas e vinte patacas)**.
2. A caução provisória referida no número anterior deve ser prestada pelo concorrente nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 6.^a do presente Programa do Concurso.
3. Após o termo do prazo de validade das propostas, ou após a adjudicação e celebração do contrato escrito com o adjudicatário, bem como no caso de desistência ou não admissão da proposta, a caução provisória será restituída sem juros aos concorrentes não adjudicados ou as respectivas garantias bancárias serão liberadas.
4. Em relação ao adjudicatário, a restituição da caução provisória só ocorrerá após a prestação da caução definitiva.
5. Caso o adjudicatário não preste a caução definitiva nos termos da cláusula 14.^a do presente Programa do Concurso, a caução provisória reverterá para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, salvo se devidamente reconhecida a existência de força maior ou motivo não imputável ao concorrente.
6. Todas as despesas decorrentes da prestação ou levantamento da caução provisória serão suportadas pelo concorrente.

CLÁUSULA 14.^a (Caução Definitiva)

1. A caução definitiva será correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do serviço adjudicado.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva até **oito dias** após a recepção do aviso de adjudicação dos SA.

3. O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva em **numerário, cheque visado, ou ordem de caixa (em nome de "Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau")** ou garantia bancária (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, *vide* o Anexo II).
4. Caso a caução definitiva não seja prestada no prazo indicado, a caução provisória reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
5. Quando o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, a caução definitiva reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
6. Quando não cumprir qualquer das cláusulas, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver, de acordo com o disposto no artigo 7.º das cláusulas jurídicas na Parte I do presente Caderno de Encargos, tal resultará na perda total da caução definitiva fornecida.

CLÁUSULA 15.ª (Interpretação)

Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

CLÁUSULA 16.ª (Instruções Quanto à aquisição)

Ao presente concurso público aplicam-se as "Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo" da Direcção dos Serviços de Finanças:

1. Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, a prioridade é dada aos "produtos de Macau" ou aos "serviços de Macau";
2. Quando o preço dos "produtos de Macau" ou dos "serviços de Macau" for superior ao preço mais baixo dos produtos fabricados ou dos serviços prestados no exterior da RAEM, consideram-se os mesmos equiparados na classificação, desde que a diferença não exceda uma margem de 15%;
3. Os "produtos de Macau" são:
 - a) Os produtos declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, fabricados em Macau no exercício de actividade devidamente autorizada para o efeito;

b) Os produtos declarados por empresários comerciais subsidiados pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura, no âmbito das indústrias culturais e criativas de Macau.

4. Os "serviços de Macau" são os serviços prestados por "empresas de Macau" na RAEM, enquanto as "empresas de Macau" são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as empresas comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças:

a) No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, tem que ser residente da RAEM;

b) No caso de o empresário comercial ser pessoa colectiva, tem que deter um capital social superior a 50%.

CLÁUSULA 17.^a (Legislação aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em vigor na RAEM.

Anexo I
Formato de referência da experiência em projectos semelhantes
(Modelo)

N.º	Nome do projecto	Período (ano/mês)	Local	Entidade ou instituição servida	N.º de pessoas servidas	Montante total do serviço (patacas)	Existe carta de satisfação emitida pela entidade ou instituição servida
1							Sim / Não (se sim, deverá fornecer os respectivos documentos)
2							
3							
4							
5							

Observações:

1. O proponente pode tomar como referência o formato da tabela acima ou elaborar a sua própria lista de experiência em projectos semelhantes.
2. A experiência e a qualidade em serviços semelhantes devem basear-se em cinco projectos de serviço de limpeza, fornecidos e concluídos em nome do próprio proponente, nos últimos cinco anos, em entidades públicas e instituições privadas de Macau, com um período de prestação de serviço não inferior a 1 ano e com um número de pessoas servidas não inferior a 30. A data de início do serviço deve ser igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2021, e o serviço deve estar totalmente concluído até à data de encerramento da apresentação de propostas da presente consulta. Devem ser listados os seguintes dados de cada projecto de serviço de limpeza: nome do projecto, período de serviço, local, entidade ou instituição servida, montante total do serviço, carta de satisfação, número de pessoas servidas, etc., e fornecidos os respectivos documentos comprovativos para verificação. Se o proponente preencher mais de cinco experiências de serviço, apenas serão seleccionadas, pela ordem da lista, as primeiras cinco experiências para efeitos de avaliação. A renovação do serviço de limpeza no mesmo local conta apenas como uma experiência.

Anexo II
GARANTIA BANCÁRIA
(MODELO)

A pedido do (designação do concorrente), com sede em (endereço do concorrente), o (designação do banco), com sede de pessoa colectiva de Macau em (endereço do banco), presta aos Serviços de Alfândega da RAEM uma garantia bancária, no montante de MOP expresso em algarismos (por extenso) patacas, como caução _____.

Quando aos Serviços de Alfândega da RAEM pedir, segundo as disposições legais e os contratos, o banco é obrigado a entregar imediatamente a importância necessária, com o limite do montante total supracitado, que servirá como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte da (designação do concorrente) em virtude da **aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos, no Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA.**

Se os Serviços de Alfândega da RAEM apresentar reclamação, o banco renunciará ao direito de pré-apreensão em relação ao pagamento do montante da garantia.

Esta garantia só será libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita dos Serviços de Alfândega da RAEM.

Aos ___ de _____ de _____.

O responsável do banco

(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)

Carimbo do banco (caso tenha)

Anexo III
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresas)
(Modelo)

Eu, _____ (nome do membro do órgão de administração da empresa com poderes para a representar ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente), titular do documento de identificação _____ (tipo), n.º _____, estado civil _____, na qualidade de _____, em representação da empresa _____ (designação do concorrente), com sede em _____ (endereço do concorrente), declaro, com perfeito entendimento do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA** referente à **aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos**, aceitar, sem reservas, e obrigar-me a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e com poderes suficientes para assumir os seguintes compromissos:

- (1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de serviços lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- (4) Em caso de adjudicação, o adjudicatário obriga-se a dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau, bem como a assumir a responsabilidade civil pelos danos causados aos SA ou a terceiros;
- (5) Percentagem de trabalhadores locais de Macau a afectar à execução do presente serviço não inferior a _____ %;
- (6) Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve manter, durante o período do contrato, a proporção de trabalhadores locais supramencionada e, quando solicitado pelos Serviços de Alfândega da RAEM, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovativos da contratação de trabalhadores locais e não locais;
- (7) Observar as disposições da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores e da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, vigentes, bem como de outras leis e regulamentos nesta matéria;
- (8) Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário

pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário assumir por si próprio a diferença correspondente resultante da ajuste do salário mínimo;

(9) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

* _____

Carimbo do concorrente

* A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo IV
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresários comerciais singulares)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do empresário comercial singular ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), n.º _____, estado civil _____, a operar sob a designação de _____ (*nome**), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), declaro, com perfeito entendimento do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA** referente à **aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos**, aceitar, sem reservas, e obrigar-me a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e com poderes suficientes para assumir os seguintes compromissos:

- (1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de serviços lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- (4) Em caso de adjudicação, o adjudicatário obriga-se a dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau, bem como a assumir a responsabilidade civil pelos danos causados aos SA ou a terceiros;
- (5) Percentagem de trabalhadores locais de Macau a afectar à execução do presente serviço não inferior a _____ %;
- (6) Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve manter, durante o período do contrato, a proporção de trabalhadores locais supramencionada e, quando solicitado pelos Serviços de Alfândega da RAEM, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovativos da contratação de trabalhadores locais e não locais;
- (7) Observar as disposições da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores e da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, vigentes, bem como de outras leis e regulamentos nesta matéria;
- (8) Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior

ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário assumir por si próprio a diferença correspondente resultante da ajuste do salário mínimo;

(9) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

** _____

Carimbo do concorrente

* A designação preenchida deve coincidir com a constante no “Conhecimento de Cobrança de Contribuição Industrial” (Modelo M/8) ou na “Declaração de Início de Actividade/Alterações” (Modelo M/1) da Direcção dos Serviços de Finanças.

** A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo V
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresas - sediadas fora da Região Administrativa Especial de
Macau)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do membro do órgão de administração da empresa com poderes para a representar ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), n.º _____, estado civil _____, na qualidade de _____, em representação da empresa _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), com poderes suficientes para, no âmbito do **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA referente à aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos**, relativamente a todos os assuntos conexos com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, declaro renunciar à aplicação da lei do território a que pertença ou de qualquer outro território, aceitando exclusivamente a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau e a aplicação da legislação em vigor na RAEM para a resolução de litígios.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

* _____
Carimbo do concorrente

* A presente declaração deve ser feita através de “documento autenticado”, ou seja, o declarante confirma perante o notário que compreende o conteúdo da declaração e que esta reflecte a sua vontade, sendo depois lavrada pelo notário a respectiva certidão de autenticação na declaração.

Anexo VI
DECLARAÇÃO
(Aplicável a concorrentes não residentes da Região Administrativa Especial de
Macau)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do empresário comercial em nome individual ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), _____ (*número*), _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ (*designação**), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), com poderes suficientes para, no âmbito do **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA referente à aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos**, relativamente a todos os assuntos ligados ao acto de concurso, ao acto de aquisição e a toda a liquidação, declaro renunciar à aplicação da lei do território a que pertença ou de outros territórios, aceitando apenas a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau e a aplicação da legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau para a resolução de litígios.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

** _____

Carimbo do concorrente

* A designação preenchida deve ser idêntica à constante do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8) ou da Declaração de Início de Actividade/Alterações (modelo M/1) da empresa.

** A presente declaração deve ser feita através de “documento autenticado”, ou seja, o declarante confirma perante o notário que compreende o conteúdo da declaração e que esta reflecte a sua vontade, sendo depois lavrada pelo notário a respectiva certidão de autenticação na declaração.

Anexo VII
Recibo de Entrega da Proposta
(Modelo)

_____ (designação do concorrente) entregou à Secretaria do Edifício dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau um sobrescrito fechado e lacrado contendo a proposta para o **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA referente à aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos.**

Aos ___ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do concorrente)

Recebido em sobrescrito fechado e lacrado,
que foi entregue pelo concorrente acima
indicado, às ___H___ do dia ___/___/___ .

Coube-lhe o n.º _____

O CHEFE DA SECRETARIA

Anexo VIII
Termo de Compromisso de Confidencialidade
(Aplicável a Empresas)
(Modelo)

Projecto: Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos.

Referência: Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA

Eu, _____ (nome do membro do órgão administrativo da sociedade com poderes de representação ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente), titular do documento de identificação _____ (tipo), _____ (número), _____ (estado civil), na qualidade de _____ (cargo/função), em representação da _____ (designação do concorrente), com sede em _____ (endereço do concorrente), no âmbito do **Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA referente à aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos**, comprometo-me:

- (1) Os dossiers, as informações, os contactos adquiridos, por quaisquer formas e natureza durante o procedimento do concurso público e do cumprimento do contrato publicados em qualquer objecto, o _____ (designação do concorrente) fica obrigado ao dever de sigilo;
- (2) Sem o consentimento dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, não pode revelar, vender ou transferir a terceiros por qualquer forma, todo ou em parte o conteúdo dos dados confidenciais adquiridos, nem ser utilizado para outro uso além da execução dos serviços objecto do presente concurso público, nomeadamente não o utilizar em qualquer forma de divulgação, publicidade ou promoção da actividade comercial;
- (3) O dever de sigilo não termina com o fim do concurso público, com o fim do prazo de validade ou término do contrato;
- (4) É aplicável também, novo regulamento que surja sobre a confidencialidade de dados e outras disposições e legislação correspondente;
- (5) O referido dever de sigilo não se aplica só ao _____ (designação do concorrente), mas também aos empregados, assessores, consultores, participantes e parceiros do _____ (designação do concorrente). O _____ (designação do concorrente) deve efectuar todas as diligências consideradas necessárias para assegurar que qualquer pessoa ligada com estes Serviços deve cumprir o dever de sigilo;
- (6) Assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução e/ou cessação do contrato.

Aos ___ de _____ de _____.

O Declarante,

* _____

Carimbo do concorrente

* A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo IX
Termo de Compromisso de Confidencialidade
(Aplicável a Empresários Comerciais Singulares)
(Modelo)

Projecto: Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos.

Referência: Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA

Eu, _____ (nome do empresário comercial singular ou de outra pessoa cuja assinatura obrigue o concorrente), titular do documento de identificação _____ (tipo), _____ (número), _____ (estado civil), na qualidade de _____ (designação*), com sede em _____ (endereço do concorrente), concorrente do

Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA referente à aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos, comprometo-me:

- (1) Os dossiers, as informações, os contactos adquiridos, por quaisquer formas e natureza durante o procedimento do concurso público e do cumprimento do contrato publicados em qualquer objecto, são confidenciais, ficando o _____ (designação do concorrente) obrigado ao dever de sigilo;
- (2) Sem o consentimento dos Serviços de Alfândega da RAEM, não pode revelar, vender ou transferir a terceiros por qualquer forma, todo ou em parte o conteúdo dos dados confidenciais adquiridos, nem ser utilizado para outro uso além da execução dos serviços objecto do presente concurso público, nomeadamente não o utilizar em qualquer forma de divulgação, publicidade ou promoção da actividade comercial.
- (3) O dever de sigilo não termina com o fim do concurso público, com o fim do prazo de validade ou término do contrato.
- (4) É aplicável também, novo regulamento que surja sobre a confidencialidade de dados e outras disposições e legislação correspondente.
- (5) O referido dever de sigilo não se aplica só ao _____ (designação do concorrente), mas também aos empregados, assessores, consultores, participantes e parceiros do _____ (designação do concorrente). O _____ (designação do concorrente) deve efectuar todas as diligências consideradas necessárias para assegurar que qualquer pessoa ligada com estes Serviços deve cumprir o dever de sigilo.
- (6) Assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

** _____

Carimbo do concorrente

*A designação preenchida deve ser consistente com o nome da firma apresentado no Recibo de Cobrança de Contribuição Industrial (Modelo M/8) ou na Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1).

** A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo X
Preço da Proposta
(Modelo)

Projecto: Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza aos Serviços de Alfândega da RAEM com duração de 2 anos.

Referência: Concurso Público n.º 01/2026/DAF/SA

N.º	Âmbito/Localização	Período de Serviço	Montante Mensal (MOP)	Montante total para serviços de 2 anos (MOP)
1	Edifício de Comando dos Serviços de Alfândega da RAEM	De 15 de Julho de 2026 a 14 de Julho de 2028 (O período será de 2 anos, sendo a duração de serviço efectivo a indicada no contrato escrito assinado ou a notificada por escrito pelos SA)		
2	Edifício do Departamento de Inspeção Marítima da Ilha Verde			
3	Posto Alfandegário de Policiamento das Ilhas			
4	Base de Operação Marítima na Zona E1			
5	Posto Alfandegário das Portas do Cerco			
6	Posto Alfandegário do Porto Interior			
7	Posto Alfandegário do Porto Exterior			
8	Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau			
9	Posto Alfandegário de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau			
10	Posto Alfandegário de Macau do Posto Fronteiriço Qingmao			
11	Posto Alfandegário do Aeroporto Internacional de Macau			
12	Posto Alfandegário da Zona do Posto Fronteiriço de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin			
13	Posto Alfandegário do Porto de Coloane e de Ká-Ho			
14	Posto Alfandegário de Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa			

*Caso a soma dos preços unitários não corresponda ao montante total, prevalecem os preços unitários (montante mensal por unidade).

Remuneração horária do pessoal de limpeza adicional destacado no local

Item	Período de Trabalho	Preço por Pessoa (MOP / hora)	N.º Máximo de Pessoas a Disponibilizar
Pessoal de limpeza adicional destacado no local	Dias de descanso não obrigatório		
	Dias de descanso obrigatório		

Nome do signatário: _____
Assinatura do Signatário: (idêntica(s) à(s) constante(s) do documento de identificação válido)
Carimbo do Concorrente: _____

* Todos os itens indicados na tabela acima devem ser preenchidos.

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

CLÁUSULA 1.^a (Cumprimento dos Serviços)

1. O adjudicatário deve fornecer os serviços de acordo com os requisitos específicos do objecto alistados na Parte II do presente Caderno de Encargos, os conteúdos da proposta apresentada e todos os dados complementares.
2. O fornecimento dos serviços adjudicados no presente concurso só será efectuado após a recepção da requisição emitida pelos SA ou dentro do prazo especificado no contrato escrito celebrado.

CLÁUSULA 2.^a (Pagamento)

1. O adjudicatário deve entregar a factura nos primeiros cinco (5) dias do mês seguinte à prestação dos serviços mensais. O pagamento será efectuado pelos SA em patacas, após confirmação da referida factura.
2. Caso o adjudicatário não cumpra, atrase o cumprimento ou cumpra deficientemente as obrigações do presente concurso público, ou viole qualquer disposição do contrato, os SA reservam-se o direito de não efectuar o pagamento correspondente, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.^a, 6.^a 7.^a e 8.^a da Parte I do presente Caderno de Encargos, excepto relativamente à parte já executada.
3. Se, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, este não puder prestar os serviços objecto da ordem de compra/contrato durante a sua vigência, os Serviços de Alfândega da RAEM não serão obrigados a efectuar o pagamento das despesas correspondentes, salvo pela parte já executada.

CLÁUSULA 3.^a (Penalidades)

1. Em caso de incumprimento, mora ou cumprimento defeituoso pelo adjudicatário de qualquer das obrigações estipuladas no presente concurso público ou no contrato, nomeadamente se os serviços prestados não cumprirem os Requisitos Específicos do Objecto (Requisitos dos serviços) constantes da Parte II das Regras de Adjudicação, os SA emitirão uma carta de advertência por escrito, devendo o adjudicatário proceder às diligências de acompanhamento conforme solicitado, dentro do prazo fixado pelos SA. Caso os SA emitam cumulativamente mais de 3 (três) cartas de advertência por escrito durante todo o período de serviço, a partir da quarta advertência, ou mesmo com a carta de advertência, o adjudicatário não realizou o respectivo prosseguimento de acordo com o requisito no prazo combinado, será sancionado com multa, sendo o valor de cada multa correspondente a 1% da taxa de serviço mensal, multiplicado pelo número de dias ou itens em que as obrigações foram incumpridas, cumpridas morosamente ou cumpridas defeituosamente, devendo o montante da multa ser arredondado para um número inteiro em Patacas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Em caso de incumprimento, mora ou cumprimento defeituoso pelo adjudicatário de qualquer das obrigações estipuladas no presente concurso público ou no contrato, quando tais factos constituam uma situação de natureza grave ou causem um impacto significativo no normal funcionamento dos Serviços de Alfândega da RAEM, será aplicada uma multa imediata, cujo valor de cada corresponde a 5% a 15% da taxa de serviço mensal, multiplicado pelo número de dias ou itens em que as obrigações foram incumpridas, cumpridas morosamente ou cumpridas defeituosamente, devendo o montante da multa ser arredondado para um número inteiro em Patacas.
3. Caso o adjudicatário tome conhecimento de que não conseguirá cumprir as obrigações dentro do prazo prometido, deverá, antes do termo do prazo, apresentar, por escrito, os motivos e solicitar a prorrogação do prazo aos Serviços de Alfândega da RAEM, anexando os documentos comprovativos. Se os motivos da prorrogação não forem aceites pelos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, ou se as obrigações em causa ainda não puderem ser cumpridas após o termo do prazo de prorrogação expressamente aceite, os Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau procederão nos termos do disposto no n.º 1 ou n.º 2 acima mencionados.
4. Em caso de incumprimento, mora ou cumprimento defeituoso pelo adjudicatário de qualquer das obrigações estipuladas no presente concurso público ou no contrato, nomeadamente se os respectivos bens/serviços fornecidos não estiverem conformes com o estipulado na Parte II das Regras de Adjudicação, Requisitos Específicos do Objecto (Requisitos dos serviços), e se o adjudicatário, dentro do prazo razoável fixado pelos Serviços de Alfândega da RAEM, não proceder à regularização dos referidos bens ou serviços por forma a que cumpram os requisitos, levando a que os Serviços de Alfândega da RAE Macau procedam, por si próprios ou através de terceiros, ao cumprimento das obrigações em causa, o adjudicatário será responsável pelo pagamento de todas as despesas daí decorrentes, independentemente do disposto no presente artigo e no artigo 8.º.
5. Relativamente às horas de ausência ou atraso, para além das multas referidas nos n.ºs 1 e 2 acima, os SA têm o direito de deduzir as correspondentes despesas de serviço devido à insuficiência de horas de serviço.
6. As penalidades previstas nos n.ºs 1 e 3 do presente artigo não se aplicam se o adjudicatário tiver apresentado os respectivos comprovativos e estes tiverem sido aceites pelos SA como justificação razoável ou situação de força maior.
7. No cálculo da multa, se for calculada por dia, um período inferior a um dia será considerado como um dia; se for calculada por item, cada infração será considerada como um item a partir do momento em que for concluída.
8. Antes da aplicação de qualquer multa, os SA notificarão o adjudicatário, indicando os motivos, para que este possa apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.

9. O adjudicatário deverá pagar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recepção da notificação da aplicação da multa. Se não for paga dentro deste prazo, os SA têm o direito de deduzir o montante da garantia definitiva ou das despesas de serviço a pagar posteriormente ao adjudicatário.
10. A aplicação das multas prevista na presente cláusula não isenta o adjudicatário das responsabilidades que lhe incumbem nos termos da lei ou perante terceiros, nem prejudica o direito dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau de reclamarem ao adjudicatário todos os prejuízos sofridos e lucros cessantes.

CLÁUSULA 4.^a (Obrigação de Confidencialidade)

1. Relativamente a quaisquer dossiers ou informações, de qualquer forma ou natureza, criados, acedidos ou obtidos durante o período de concurso ou de execução do contrato (incluindo os períodos de garantia e manutenção), independentemente do suporte, o concorrente está obrigado a cumprir estritamente o dever de sigilo.
2. Sem o consentimento prévio dos SA, o concorrente não poderá divulgar, vender, transferir ou revelar a terceiros, total ou parcialmente, os conteúdos confidenciais sob qualquer forma, nem utilizá-los para fins alheios à execução do objecto do concurso/contrato, especialmente para fins de publicidade, promoção ou divulgação comercial.
3. O dever de sigilo do concorrente não cessa com o término do concurso, a expiração ou a rescisão do contrato.
4. Qualquer novo regulamento ou legislação aplicável relativo à confidencialidade de dados será igualmente aplicável ao concorrente.
5. O dever de sigilo acima referido não se limita ao concorrente, mas estende-se aos seus empregados, consultores, assessores, participantes e parceiros, entre outros. O concorrente deverá adoptar todas as medidas necessárias para garantir que todas as pessoas relacionadas cumpram o dever de sigilo.
6. Em caso de violação do dever de sigilo, os SA reservam-se o direito de proceder às acções legais cabíveis nos termos da legislação vigente da RAEM, sem prejuízo da aplicação ao concorrente das sanções de cessação da adjudicação, aplicação de multas, perda da caução e/ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA 5.^a (Trabalhadores e sua remuneração)

1. O adjudicatário deve contratar, nos termos da lei, pessoas autorizadas a trabalhar na Região Administrativa Especial de Macau, devendo dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau;

2. O adjudicatário deve manter, durante o período do contrato, a proporção de contratação de trabalhadores locais apresentado na sua proposta e, quando tal lhe for solicitado pelos Serviços de Alfândega da RAEM, deve apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovativos da contratação de trabalhadores locais e não locais;
3. Relativamente ao âmbito dos serviços adjudicados, o adjudicatário deve cumprir o disposto no regime vigente do “Lei das relações de trabalho”, “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e “Salário Mínimo dos Trabalhadores” assumindo, para o efeito, toda a responsabilidade;
4. Se, durante o período de vigência da adjudicação dos serviços, o disposto no regime vigente do “Salário Mínimo dos Trabalhadores” for alterado, o salário pago pelo adjudicatário, a contar da data de entrada em vigor da respectiva alteração, não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, assumindo integralmente o diferença correspondente resultante do ajustamento do salário mínimo;
5. Antes de apresentar os dados pessoais dos trabalhadores aos Serviços de Alfândega da RAEM, o adjudicatário deve cumprir rigorosamente o disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), designadamente obtendo previamente o consentimento dos interessados, em caso contrário, assumir a responsabilidade daí decorrente.

CLÁUSULA 6.ª (Sub-rogação)

Em caso de resolução unilateral do contrato pela entidade adjudicante, motivada pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto no artigo 5.º da Parte I do presente Caderno de Encargos, os Serviços de Alfândega da RAEM têm o direito de deduzir o montante correspondente das taxas de serviço ainda não liquidadas ou da garantia definitiva, para efeitos de pagamento aos trabalhadores, como forma de reembolso dos valores relativos ao salário mínimo previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5 da Parte I do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.ª (Caução Definitiva)

1. A forma de prestação da caução definitiva será efectuada nos termos da cláusula 14.º do Programa do Concurso.
2. A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia bancária será libertada após o cumprimento integral de todas as cláusulas do presente concurso público, do contrato, se existente, e do termo do prazo de prestação dos serviços.
3. O adjudicatário perderá o direito à recuperação da caução definitiva se não **comparecer para a assinatura do contrato** ou se **não cumprir qualquer das disposições do presente concurso público ou do contrato**, sem prejuízo do direito da entidade adjudicante de **rescindir unilateralmente o contrato**.

4. A reversão da caução definitiva para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau não constitui indemnização pelos prejuízos sofridos ou a sofrer, não prejudicando, por isso, qualquer acção de reclamação por parte da RAEM para o efeito ou a exigência ao adjudicatário do pagamento de indemnização compensatória nos termos do disposto no artigo 9.º da Parte I do presente Caderno de Encargos, quando o adjudicatário violar o disposto no artigo 5.º da mesma Parte do presente Caderno de Encargos.
5. Quando os SA utilizarem o montante da caução definitiva, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 6.º da Parte I do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deverá reconstituir a caução definitiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recepção da respectiva notificação.

CLÁUSULA 8.ª (Rescisão do Contrato)

1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, com excepção da parte já executada, e deverá notificar o adjudicatário por escrito quando este não cumpra qualquer das cláusulas do presente Concurso Público ou do contrato, quando ocorrer a situação prevista na cláusula 3.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, ou subcontratar os serviços deste concurso público a outra empresa ou contratar trabalhadores em regime de contrato de tarefa para prestar os serviços deste concurso público, a entidade adjudicante tem o direito de resolver unilateralmente o contrato, mediante notificação por escrito ao adjudicatário, salvo a parte já executada.
2. A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto na cláusula 3.ª, na cláusula 4.ª, nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 7.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, nem isenta o adjudicatário da responsabilidade por todas as perdas e lucros cessantes causados à RAEM.

CLÁUSULA 9.ª (Cláusula penal)

Se o adjudicatário não cumprir o disposto no artigo 5.º da Parte I do presente Caderno de Encargos relativo ao salário mínimo, independentemente da existência de culpa, fica obrigado ao pagamento de uma indemnização compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) do montante total de adjudicação do presente concurso público.

CLÁUSULA 10.ª (Renúncia ao Foro Especial de Estrangeiro)

Quando o adjudicatário não for residente da RAEM ou for uma empresa com sede fora da RAEM, o adjudicatário reconhece a jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer litígios ou conflitos de interesses que possam surgir, renunciando a litigar em qualquer foro fora da RAEM.

CLÁUSULA 11.^a (Legislação Aplicável)

Para tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação vigente na RAEM relativa à aquisição de bens e serviços e à celebração de contratos, bem como outra legislação relevante.

CLÁUSULA 12.^a (Foro Competente)

Os litígios decorrentes da interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário, que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão submetidos ao tribunal competente da RAEM.

CLÁUSULA 13.^a (Despesas Decorrentes do Contrato)

As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos decorrentes da aplicação dos artigos 22.º, n.º 1, alínea b), e 24.º da "Tabela Geral do Imposto do Selo", e do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da "Tabela de Emolumentos do Notariado", ambas em vigor, serão suportadas pelo adjudicatário, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. A fórmula de cálculo do montante pode ser consultada no sítio electrónico da Direcção dos Serviços de Finanças: <http://www.dsf.gov.mo>

CLÁUSULA 14.^a (Interpretação)

Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos, prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II
DOS REQUISITOS ESPECIAIS DO OBJECTO (Requisitos dos serviços)

A. Período de serviço:

1. O período de prestação de serviços está previsto de 15 de Julho de 2026 a 14 de Julho de 2028.
2. A data de início do período de serviço efectivo e a duração efectiva do serviço serão as constantes no contrato escrito a celebrar ou as que forem notificadas por escrito pelos Serviços de Alfândega da RAEM (SA).
3. O concorrente deve comprometer-se e concordar que, caso o período efectivo de serviço para a execução do presente serviço seja ajustado, o valor será reduzido proporcionalmente com base no montante mensal indicado pelo concorrente.

B. Conteúdo dos serviços de limpeza, padrões de limpeza, requisitos básicos e frequências de limpeza por local, bem como observações:

Item	N.º	Âmbito/Localização
1º item	1	Edifício de Comando dos SA
	2	Edifício do Departamento de Inspeção Marítima da Ilha Verde
	3	Posto Alfandegário de Policiamento das Ilhas
2º item	4	Base de Operação Marítima na Zona E1
	5	Posto Alfandegário das Portas do Cerco
	6	Posto Alfandegário do Porto Interior
	7	Posto Alfandegário do Porto Exterior
	8	Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau
	9	Posto Alfandegário de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau
	10	Posto Alfandegário de Macau do Posto Fronteiriço Qingmao
	11	Posto Alfandegário do Aeroporto Internacional de Macau
	12	Posto Alfandegário da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin
	13	Posto Alfandegário do Porto de Coloane e de Ká-Ho
	14	Posto Alfandegário do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa

1. 1.º item

Realizar limpeza e desinfecção gerais de acordo com a seguinte periodicidade e âmbito:

- 1.1 Limpeza diária programada de todos os pisos do edifício e remoção de resíduos. Incluindo, mas não se limitando a, átrio, salas de reuniões, área de recepção, corredores, biblioteca, instalações sanitárias, plataformas exteriores, gabinetes do pessoal (como copa, vestiários, balneários, etc.), instalações desportivas e locais designados solicitados e acompanhados pelo pessoal dos SA. Utilizar líquido de limpeza especial, desinfetante e ferramentas adequadas para limpar todos os pisos públicos, portas e janelas, utensílios sanitários, ferramentas, tampos, ralos, corrimãos, elevadores, paredes e vidros, e pulverizar convenientemente ambientador, assegurando a inexistência de sujidade e neutralizando odores;
- 1.2 Limpeza profunda dos pisos das áreas públicas trimestralmente. Incluindo, mas não se limitando a, ladrilhos, mármore, granito, pavimento de madeira, alcatifa, pavimento vinílico e pontões flutuantes, utilizando detergente especial ou desincrustante para remover sujidade, procedendo à enceragem e polimento;
- 1.3 Limpeza periódica das janelas das fachadas trimestralmente. Utilizar os berços suspensos existentes no edifício ou ferramentas profissionais próprias da empresa de limpeza, bem como líquido de limpeza especial e produto de limpeza para vidros para limpar caixilhos e vidros.

2. 2.º item

Realizar limpeza e desinfecção gerais de acordo com a seguinte periodicidade e âmbito:

- 2.1 Limpeza diária programada: inclui, mas não se limita a, limpeza de instalações de escritórios, gabinetes do pessoal (copa, vestiários, balneários, etc.), áreas públicas (área de recepção, zona de inspeção de bagagens, corredores, instalações sanitárias, etc.); utilizar detergente/líquido de limpeza de sanitas especial para limpar todos os utensílios sanitários das instalações sanitárias; e aplicar desinfetante/líquido de limpeza nos autoclismos/puxadores das portas, bem como pulverizar convenientemente ambientador, assegurando que os utensílios sanitários não tenham sujidade e neutralizando odores nas instalações sanitárias.
- 2.2 Limpeza periódica trimestral: limpeza profunda dos pisos interiores. Utilizar líquido de limpeza especial e líquido protector para limpar os pisos; nas superfícies de ladrilhos, mármore ou granito com sujidade, utilizar detergente especial ou desincrustante para remover a sujidade, procedendo à enceragem e polimento.

3. Conteúdo dos serviços de limpeza:

Item	Projecto de limpeza	Padrão de limpeza	Requisitos básicos e observações quanto à frequência de limpeza
1	Instalações de escritórios	Remoção programada de resíduos e substituição de sacos de lixo, móveis e tampos sem pó, pisos limpos sem resíduos.	Limpeza diária programada.
2	Áreas públicas	Remoção programada de resíduos e substituição de sacos de lixo, sem odores, pisos sem resíduos e mantidos secos.	Limpeza diária programada.
3	Instalações sanitárias / Vestiários / Balneários	Devem ser desinfectados, sem odores, sem manchas, pisos sem resíduos e sem acumulação de água; utilizar detergente/líquido de limpeza de sanitas especial para limpar todos os utensílios sanitários; e aplicar desinfectante/líquido de limpeza nos autoclismos/autoclismos/puxadores das portas, bem como pulverizar convenientemente ambientador, assegurando que os utensílios sanitários não tenham sujidade e neutralizando odores nas instalações sanitárias.	Limpeza diária programada.
4	Copa / Sala de descanso	Sem odores, pisos sem resíduos e sem acumulação de água; utilizar líquido de limpeza especial e líquido protector para limpar os pisos; nas superfícies de ladrilhos, mármore ou granito com sujidade, utilizar detergente especial ou desincrustante para remover a sujidade, procedendo à enceragem e polimento.	Limpeza diária programada; limpeza mais aprofundada do que os requisitos básicos de limpeza diária, uma vez por semana.
5	Area de estacionamento de veículos	Sem objectos estranhos, sem resíduos, sem acumulação de água.	Limpeza periódica semanal.
6	Limpeza de veículos dos SA	Lavagem da superfície dos veículos.	Limpeza periódica semanal.
7	Area de amarração de embarcações e desembarcadouros	Sem objectos estranhos, sem resíduos, sem acumulação de água.	Limpeza periódica semanal.
8	Janelas das fachadas	Utilizar os berços suspensos existentes no edifício ou ferramentas profissionais próprias da empresa de limpeza, bem como líquido de limpeza especial e produto de limpeza para vidros para limpar caixilhos e vidros.	1 vez por trimestre
9	Depósito de lixo	Remoção periódica dos resíduos do depósito de lixo, evitando a acumulação; transferir os resíduos do depósito de lixo para o ponto de recolha, a fim de serem processados pelo camião de lixo.	Limpeza diária programada.
10	Segundo piso da cave, primeiro piso da cave e plataforma exterior	Sem objectos estranhos, sem resíduos, sem acumulação de água.	Limpeza periódica semanal.

3.1. Uma vez que as diversas tarefas da tabela acima envolvem múltiplas partes, antes de iniciar, é necessário comunicar com os SA para acordar o momento do início do respectivo projecto.

3.2. Nos projectos 3-4, deve reforçar-se a limpeza dos tectos, aberturas de ventilação, autoclismos, lavatórios, ralos de escoamento, etc., dentro da área de serviço, conforme exigido.

3.3. Após a limpeza dos materiais em aço inoxidável, deve aplicar-se uma camada de óleo especial para aço inoxidável para manter o brilho.

3.4. Os projectos 8-9 referem-se aos projectos de limpeza do Edifício de Comando dos SA, do Edifício do Departamento de Inspeção Marítima da Ilha Verde e do Edifício do Posto Alfandegário de Policiamento das Ilhas;

3.5. O projecto 10 refere-se ao projecto de limpeza do Edifício de Comando dos SA.

C. Requisitos quanto ao número de trabalhadores de limpeza de serviço e horário de trabalho:

Âmbito/Localização	Segunda a Sexta	Sábado, Domingo e feriados públicos	Número mínimo de trabalhadores de limpeza destacados no local	
Edifício de Comando dos SA	08:30~13:00 14:00~17:30	14:00~17:30	11	
Edifício do Departamento de Inspeção Marítima da Ilha Verde			5	
Posto Alfandegário de Policiamento das Ilhas			2	
Base de Operação Marítima na Zona E1			1	
Posto Alfandegário das Portas do Cerco		08:30~13:00 14:00~17:30	08:30~13:00 14:00~17:30	2
Posto Alfandegário do Porto Exterior				2
Posto Alfandegário de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau				6
Posto Alfandegário de Macau do Posto Fronteiriço Qingmao				4
Posto Alfandegário do Aeroporto Internacional de Macau				1
Posto Alfandegário da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin				6
Posto Alfandegário do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa				1
Posto Alfandegário do Porto Interior		14:00~17:30	14:00~17:30	1
Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau				1
Posto Alfandegário do Porto de Coloane e de Ká-Ho				2

Nota: A remuneração horária de todo o pessoal afecto ao presente serviço é uniformizada de acordo com a seguinte fórmula (o montante é arredondado para patacas inteiras):

Remuneração horária por pessoa=

Montante mensal÷45(n.º total de pessoas)×12(meses)÷52(semanas)

÷52(n.º médio de horas de trabalho semanais por pessoa)

D. Outros requisitos dos serviços:

1. Para executar os serviços de limpeza acima referidos, o adjudicatário deve organizar, por sua própria iniciativa, trabalhadores e equipamentos de limpeza suficientes e adequados para fornecer e satisfazer os serviços em causa, não podendo alegar falta de mão-de-obra ou de equipamento como justificação para o não cumprimento dos requisitos do serviço. Se os serviços prestados não cumprirem os requisitos, a entidade adjudicante aplicará as penalidades previstas no presente concurso público e/ou demais disposições aplicáveis;
2. O adjudicatário deve organizar, de forma ininterrupta, trabalhadores de limpeza incumbidos exclusivamente de fiscalizar, confirmar e assinar a «Ficha de registo de limpeza diária», bem como de programar e supervisionar os trabalhadores de limpeza em cada posto, a fim de assegurar a qualidade do serviço; deve ainda comunicar imediatamente aos SA quaisquer assuntos especiais, devendo os SA poder contactar a qualquer momento os referidos trabalhadores de limpeza e consultar a «Ficha de registo de limpeza diária»;
3. Se os serviços de limpeza prestados pelo adjudicatário não atingirem as exigências dos SA, estes podem exigir que o adjudicatário ajuste o conteúdo dos serviços de limpeza e o horário de trabalho em função da situação acima referida (por exemplo, afectar pessoal suficiente, aumentar a frequência de limpeza e adoptar medidas adequadas) para assegurar o normal funcionamento, não podendo tais disposições implicar quaisquer custos adicionais; adicionalmente, os SA podem negociar com o adjudicatário o horário de trabalho dos serviços de limpeza;
4. Em caso de ocorrência de situações ou eventos emergentes urgentes (como períodos de pico de doenças transmissíveis, etc.), os SA podem exigir que o adjudicatário ajuste o conteúdo dos serviços de limpeza e o horário de trabalho em função da situação acima referida (por exemplo, afectar pessoal suficiente, aumentar a frequência de limpeza e adoptar medidas adequadas) para assegurar o normal funcionamento. Relativamente a tais custos adicionais, o concorrente deve especificar nos dados de cotação os critérios de cobrança e respectivos pormenores relativos ao pessoal de limpeza adicional destacado no local;
5. Durante a passagem de tufões ou chuvas torrenciais, deve manter-se a normalidade dos serviços de limpeza diários e, por solicitação dos SA, executar as medidas preparatórias e procedimentos de emergência aplicáveis;
6. Se o adjudicatário, por motivos de força maior, necessitar de efectuar alterações temporárias ou permanentes ao pessoal afecto ao serviço, ou em caso de ausência de trabalhadores, deve notificar imediatamente os SA e, no prazo de 1 dia útil subsequente, informar os SA por escrito, a fim de garantir que o serviço dispõe de tempo suficiente para proceder às devidas coordenações e apoios;
7. O impacto causado aos SA pelo adjudicatário nos termos do número anterior não obsta a

que os SA exijam do adjudicatário a prestação de serviços compensatórios, a dedução das despesas de serviço ou a aplicação da cláusula 3.^a (Penalidades) da Parte I (cláusulas jurídicas) do presente Caderno de Encargos e/ou de outras cláusulas;

8. O adjudicatário deve fornecer previamente, no horário designado pelos SA, os dados do pessoal fixo que irá executar os trabalhos nos locais de prestação de serviços, incluindo nome, sexo, documento de identificação, fotografia pessoal, documento de trabalho e cargo; para uma afectação de pessoal eficaz e atempada, os trabalhadores de limpeza devem dispor de equipamento de comunicação adequado para contacto e comunicação, devendo colaborar imediatamente, nomeadamente quando os SA efectuem inspecções de rotina ou solicitam a execução do presente conteúdo do serviço;
9. O adjudicatário deve, com base nos requisitos e conteúdo do âmbito de limpeza, utilizar medidas e equipamento de segurança adequados ao respectivo trabalho;
10. O adjudicatário deve estabelecer instruções de segurança no trabalho e ser responsável pela fiscalização da segurança ocupacional e pela responsabilidade por acidentes de trabalho dos seus trabalhadores; além disso, deve assegurar que os trabalhadores de limpeza colocam placas de aviso adequadas durante a limpeza, para alertar os transeuntes para situações como pavimentos molhados e escorregadios;
11. Os trabalhos de limpeza nos locais de serviço devem ser realizados através de um sistema de limpeza cíclica por zonas, devendo garantir-se que os objectos e equipamentos dentro da área de limpeza são movidos pela ordem adequada e, após a limpeza, recolocados no seu lugar original;
12. O adjudicatário deve fornecer todos os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza que cumpram as normas de segurança (cfr. ponto G), não podendo utilizar, sem autorização, ferramentas ou materiais de limpeza de outrem para efectuar a limpeza; o serviço deve orientar-se pelo princípio da protecção ambiental, poupando água e utilizando detergentes mais ecológicos; não é necessário fornecer consumíveis pessoais nas instalações sanitárias (como papel higiénico e sabonete líquido, etc.);
13. O adjudicatário deve dispor de vestuário e equipamento de protecção com especificações adequadas, a fim de garantir que os trabalhadores não sejam infectados ao manusear locais e objectos potencialmente contaminados por pacientes com doenças transmissíveis, e, após o manuseamento, adoptar as medidas adequadas para evitar a propagação de vírus;
14. O adjudicatário deve comunicar imediatamente aos SA a situação dos trabalhos após cada limpeza diária e semanal, e deve apresentar, até ao dia 10 de cada mês, o relatório geral de limpeza do mês anterior, cujo conteúdo deve incluir, nomeadamente, assiduidade do pessoal, registo de consumíveis, equipamento de limpeza utilizado, períodos de trabalho de limpeza e, se existentes, danos em equipamentos na área circundante designada, bem como os locais e itens onde os serviços foram prestados;

15. O adjudicatário deve apresentar o mapa de turnos do pessoal de limpeza para o mês seguinte; qualquer alteração deve ser comunicada imediatamente aos SA;
16. Em caso de ocorrência de qualquer evento imprevisto, o adjudicatário deve apresentar aos SA, no prazo de três dias, um relatório escrito sobre o respectivo evento;
17. Os trabalhadores do adjudicatário devem usar, durante o trabalho, uniformes limpos (incluindo roupa e calçado), devendo a parte superior do uniforme ostentar, de forma claramente identificável, a designação e/ou logótipo do adjudicatário, bem como usar o cartão de trabalho fornecido pelos SA;
18. O adjudicatário deve comprometer-se a poder colaborar com as necessidades dos SA, ajustando-se flexivelmente à situação real, afectando os trabalhadores de limpeza para prestar serviços de limpeza nos locais sob responsabilidade dos SA.

E. Substituição do pessoal do serviço e reuniões de trabalho:

1. Se os SA considerarem que o desempenho do trabalhador de limpeza de serviço não é satisfatório, o adjudicatário deve substituí-lo por um trabalhador qualificado, dentro do prazo designado pelos SA;
2. Os SA têm o direito de efectuar a adequada afectação dos trabalhadores de limpeza de acordo com a situação real, devendo os trabalhadores de limpeza acatar essa afectação;
3. Quando os SA necessitarem de reunir com o adjudicatário para discutir questões relacionadas com o serviço, o adjudicatário deve fazer-se representar por pessoa com poderes de representação.

F. Fiscalização do serviço e gestão interna:

1. Sempre que necessário, os trabalhadores de limpeza de serviço devem, a pedido do pessoal dos SA, assinar o auto de fiscalização confirmando o seu conteúdo;
2. O adjudicatário deve estabelecer mecanismos de gestão interna adequados, a fim de fiscalizar regularmente a execução do presente serviço de limpeza, aperfeiçoando e optimizando continuamente a qualidade do serviço, nomeadamente no que respeita à diligência, asseio, cortesia, proactividade na prestação do serviço, qualidade do serviço de limpeza, segurança no trabalho, entre outros aspectos, devendo, sempre que solicitado, poder fornecer aos SA os respectivos registos de gestão;
3. O pessoal dos SA avaliará a execução de cada tarefa através de inspecções no local e análise documental, notificando o adjudicatário, por meio de reuniões ou documentos escritos, das questões ou deficiências detectadas nas inspecções, devendo o adjudicatário proceder às melhorias dentro do prazo designado pelos SA;
4. O adjudicatário deve assegurar que mais de metade dos trabalhadores de limpeza destacados no local falam cantonês fluentemente e têm boa capacidade de leitura e escrita em chinês;

5. O adjudicatário deve assegurar que os trabalhadores destacados no local são responsáveis, sérios e educados; em caso de conflitos ou acidentes durante o trabalho, deve notificar o pessoal dos SA para se deslocar ao local para coordenação e tratamento;
6. O adjudicatário deve proporcionar formação e orientação pré-profissional e em serviço adequadas aos seus trabalhadores, a fim de garantir que estes possam desempenhar as suas funções de forma eficiente e segura;
7. O adjudicatário deve colaborar nas acções de fiscalização e inspecção dos SA, prestando assistência aos SA sempre que necessário.

G. Equipamento básico necessário para os serviços de limpeza:

1. O adjudicatário deve fornecer todo o equipamento mecânico necessário para a boa execução do presente serviço, bem como quantidade suficiente e adequada de equipamento mecânico, a fim de garantir que os trabalhadores de limpeza possam executar os serviços de limpeza com eficiência. O equipamento mecânico inclui, mas não se limita a:
 - 1.1. Máquina de aspersão de pavimentos;
 - 1.2. Aspirador de pó;
 - 1.3. Máquina de lavar pavimentos;
 - 1.4. Máquina de vácuo;
 - 1.5. Pistola de alta pressão;
 - 1.6. Plataforma de elevação automática.

2. O adjudicatário deve fornecer todos os utensílios e equipamentos necessários para a boa execução do presente serviço, bem como quantidade suficiente e adequada de utensílios e equipamentos, a fim de garantir que os trabalhadores de limpeza possam executar os serviços de limpeza com eficiência. Os utensílios e equipamentos incluem, mas não se limitam a:
 - 2.1. Carrinho de limpeza;
 - 2.2. Esfregona;
 - 2.3. Vassoura;
 - 2.4. Vassoura de pêlos;
 - 2.5. Balde;
 - 2.6. Luvas de borracha;
 - 2.7. Pano de limpeza;
 - 2.8. Toalha;
 - 2.9. Pá;
 - 2.10. Purificador;
 - 2.11. Esterilizador;

- 2.12. Máquina de encerar;
 - 2.13. Escada de segurança;
 - 2.14. Mangueira de água.
3. Durante o período do serviço, o adjudicatário deve fornecer, na totalidade e de acordo com as necessidades reais, todos os consumíveis de limpeza necessários para a boa execução do presente serviço, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.1. Sacos de lixo;
 - 3.2. Produto de limpeza para vidros;
 - 3.3. Óleo para aço inoxidável;
 - 3.4. Lixívia;
 - 3.5. Ambientador;
 - 3.6. Neutralizador de odores, pastilha para urinol;
 - 3.7. Produtos para desinfestação de insectos e roedores.
4. O adjudicatário deve fornecer todo o equipamento de protecção e segurança necessário para a boa execução do presente serviço, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.1. Máscaras;
 - 4.2. Viseiras;
 - 4.3. Vestuário de protecção;
 - 4.4. Cinto de segurança;
 - 4.5. Calçado de segurança;
 - 4.6. Botas impermeáveis;
 - 4.7. Colete reflector;
 - 4.8. Dispositivo anti-queda;
 - 4.9. Grade de segurança;
 - 4.10. Placa de sinalização temporária.

H. Seguros e outros requisitos:

1. O adjudicatário deve, nos termos da legislação em vigor na RAEM, contratar seguro de trabalho para todos os trabalhadores que desempenham funções nos locais de serviço, devendo fornecer cópia da apólice sempre que solicitado pelos SA;
2. O adjudicatário deve também contratar, para o presente serviço, um seguro de acidentes de responsabilidade civil perante terceiros, sendo os respectivos prémios suportados pelo adjudicatário, não podendo estes ser cobrados adicionalmente aos SA. Sempre que os SA o solicitarem, o adjudicatário deve apresentar cópia da apólice;
3. Os trabalhadores afectos pelo adjudicatário aos locais de serviço devem cumprir o dever de confidencialidade, não podendo divulgar nem fotografar quaisquer dados internos dos SA

(nomeadamente códigos de acesso aos corredores do pessoal, circulares internas e instruções), a fim de evitar a fuga de informação ou a entrada de pessoas não autorizadas em zonas interditas. Se for detectado o incumprimento do dever de confidencialidade, serão aplicadas as penalidades previstas no presente concurso público e/ou outras disposições aplicáveis, consoante a gravidade da infracção, podendo ainda incorrer em responsabilidades cíveis e criminais;

4. O adjudicatário deve assegurar que os trabalhadores de limpeza de serviço tenham um bom comportamento disciplinar, não podendo realizar actividades incompatíveis com a sua condição profissional;
5. O adjudicatário deve indemnizar quaisquer prejuízos decorrentes de culpa dos seus trabalhadores na prestação do serviço.

I. Complementos e esclarecimentos

Durante o processo de apreciação, a comissão de selecção do presente concurso público pode exigir dos concorrentes informações suplementares e explicações relativas às propostas apresentadas, se considerar necessário.

O Director-geral dos Serviços de Alfândega

Adriano Marques Ho

Aos 8 de Maio de 2026